PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Cuidando da cidade, cuidando da nossa gente.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração na forma egulamentar
Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE mediante afixação no local de costume, em 04/05/2011
FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO

LEI Nº 444/2011

Ementa: A Prefeitura Municipal de Floresta obrigará todos os proprietários de carroças puxadas por animais em nosso município a colocar faixas refletoras nas laterais da carroça.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - No âmbito Municipal, a Prefeitura deverá exigir de todos os proprietários de carroças puxadas por animais a colocação de faixas refletoras nas laterais das carroças;

Art. 2º - As faixas refletoras deverão ser colocadas nas três laterais da carroça, sendo no mínimo duas faixas por lado e no máximo três;

Art. 3º - As faixas refletoras deverão ser trocadas quando não tiver boa visibilidade, devido ao longo período de uso;

Art. 4º - Os carroceiros existentes em Floresta terão um prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar as suas carroças, onde a prefeitura fará uma campanha de esclarecimento;

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei, o responsável pela carroça puxada por animais, estará sujeito a uma multa pela a infração de um quinto do salário mínimo vigente no país;

Art. 6º - O infrator terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, decorrido o prazo a prefeitura fará leilão de qualquer acessório da carroça e/ou da carroça, retirando o dinheiro da multa e entregando o restante ao proprietário;

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e que não consta da Lei, no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta, Pernambuco, 04 de março de 2011.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

PRAÇA CEL. FAUSTO FERRAZ, 183 – CENTRO – CEP: 56.400-000 – FLORESTA – PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20 – FONE: (087) 3877-1156 – FAX: (087) 3877-1394